

PROJETO LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre a reativação e atualização do Programa Municipal *Terra Mais Igual*, voltado à promoção da urbanização, inclusão social, regularização fundiária e melhoria da qualidade de vida em áreas de interesse social no município de Vitória, e dá outras providências.

Art. 1º Fica reativado, no âmbito do Município de Vitória, o Programa Municipal *Terra Mais Igual*, com a finalidade de promover ações integradas de urbanização, regularização fundiária, desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental em áreas de interesse social.

Art. 2º O Programa *Terra Mais Igual* tem como objetivos:

- I. promover a urbanização integrada e sustentável das comunidades de interesse social;
- II. ampliar a oferta de serviços públicos essenciais, como saúde, educação, segurança, cultura, esporte e lazer;
- III. garantir o direito à moradia digna e regularização fundiária para famílias residentes em áreas irregulares;
- IV. estimular a geração de emprego e renda por meio da economia popular, solidária e criativa;
- V. assegurar a preservação ambiental e o uso sustentável dos territórios atendidos;
- VI. fomentar a participação social e comunitária na elaboração, execução e avaliação das ações do programa.

Art. 3º A execução do Programa se dará de forma intersetorial, envolvendo órgãos da administração municipal, conselhos municipais, entidades da sociedade civil organizada, universidades, coletivos comunitários e parceiros públicos e privados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, quando necessário, com recursos provenientes de:

- I. parcerias público-privadas;
- II. convênios com governos estadual e federal;
- III. doações e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. editais de fomento nacionais e internacionais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo diretrizes, metas, critérios de seleção de áreas e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, Palácio Atílio Vivacqua, 19 de agosto de 2025.

Professor Jocelino
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

O Programa *Terra Mais Igual* representou, em sua trajetória, uma importante política pública de enfrentamento das desigualdades sociais e territoriais em Vitória, promovendo urbanização integrada, regularização fundiária, inclusão social e geração de oportunidades em comunidades de interesse social.

Sua origem remonta ao **Programa Terra**, instituído pelo Município de Vitória em 2007 por meio da **Lei Municipal nº 6.967, de 21 de junho de 2007**, que instituiu o Programa Habitacional de Interesse Social no âmbito do Projeto Terra.

A reativação do programa é uma resposta às demandas históricas da população residente em áreas populares, que ainda sofrem com a falta de infraestrutura adequada, insegurança habitacional e baixa oferta de equipamentos públicos. Ao retomar o programa, o Município reafirma seu compromisso com o direito à cidade, a justiça social e a redução das desigualdades, além de alinhar-se às diretrizes do **Estatuto da Cidade** (Lei Federal nº 10.257/2001) e aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU**.

A proposta atualiza o escopo do programa, incorporando dimensões de sustentabilidade, economia criativa, participação social e articulação com novos instrumentos de financiamento, fortalecendo o papel de Vitória como cidade inclusiva e democrática.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 19 de agosto de 2025.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320030003600370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 12/09/2025 22:16

Checksum: **5853DB53284EA616CE95358C83409840DED7690F888F901735A78DE495081B8A**